



Câmara Municipal de Macapá
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO-CCJR

PARECER DA COMISSÃO Nº /24-CCJR/ CMM

Assunto: Projeto de Lei nº. **010/2024-CMM**

Autor: Vereador Edinoelson Careca

Relator: CCJR

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº **010/2024-CMM**, de autoria do Ver. Edinoelson Careca, que **“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ A INSTITUIÇÃO GUARDA PARQUE E GUARDA FLORESTAL EM VIGILÂNCIA E PATRIMONIAL E AMBIENTAL – IGPFA”**, o qual foi encaminhado à Relatoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR, nos termos do Regimento Interno e Resolução nº 002/97- CMM para emissão do Parecer.

É o Relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Passamos então a análise da Legalidade, Constitucionalidade, Juridicidade e Técnica Legislativa.

Cabe a Comissão de Constituição, justiça e Redação – CCJR apreciar o referido Projeto de Lei de acordo com o que preceitua o Inciso I do Art. 1º da Resolução nº 002/97-CMM, analisando a matéria em relação à Constitucionalidade, juridicidade e Técnica Legislativa.

Entendemos que não existem óbices de natureza formal ou material, no plano constitucional, que impeçam o prosseguimento da matéria.

Quanto ao aspecto legal, o exame do Projeto de Lei nº 010/2024 - CMM tem amparo pela Lei Orgânica do Município de Macapá e Regimento Interno da Câmara Municipal de Macapá.

O nobre Vereador proponente destaca em sua justificativa que a Instituição Guarda Parque e Guarda Florestal e Vigilância e Patrimonial e Ambiental – IGPFA presta relevantes serviços ao município de Macapá, bem como se coloca à disposição para, sempre que possível, contribuir em todos os demais municípios do Estado do Amapá, seja na administração pública ou privada.

Destaca ainda que a referida Instituição vem, ao longo de mais de 20 anos, trabalhando em prol da preservação do meio ambiente, colaborando efetivamente na conservação e

Nº PROC.: 00651 - PAR 020/2024 - AUTORIA: Comissão de constituição, justiça e redação - CCJR

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://macapa.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 001035 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 49869507347A23E1C8AB94B419B20097





Câmara Municipal de Macapá
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO-CCJR

manutenção da limpeza dos ambientes coletivos, tal como também desempenha outras atividades concernentes ao bem-estar social, de modo totalmente voluntário, sem haver recebido, portanto, nenhum tipo de recurso para a diligência de tais atividades.

Deste modo, sendo a Instituição Guarda Parque e Guarda Florestal e Vigilância e Patrimonial e Ambiental – IGPPA, reconhecidamente de relevante interesse social, cultural e artístico para a Sociedade Macapaense.

Quanto à técnica legislativa, para adequar as matérias de acordo com a Lei Complementar nº 020/2002-PMM, e Resolução nº 002/97-CMM, necessário se faça **EMENDA MODIFICATIVA, apresentada pela Comissão**, no Preâmbulo do Projeto de Lei, que passa a vigorar com a Seguinte Redação:

REDAÇÃO ATUAL

“Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá decreta e eu promulgo a seguinte lei:”

NOVA REDAÇÃO

“O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:”

Quanto aos requisitos cobrados na legislação vigente no âmbito do município de Macapá, **Lei nº 1.438/2005 – PMM**, cumpre todos os requisitos, que determina que a referida Matéria seja acompanhada das seguintes documentações:

- I - Cópias do Estatuto autenticadas;**
- II – Ata de eleição da diretoria em exercício do mandato;**
- III – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda/CNPJ;**
- IV – Balanço Geral, assinado por profissional credenciado junto ao CRC;**
- V – Cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda/CPF;**
- VI – Relatório detalhado das atividades;**
- VII – Prova, em disposição estatutária, que a instituição não remunera;**
- VIII – Prova em disposição estatutária de que em caso de dissolução da entidade, os remanescentes serão destinados a entidade de mesmo formato jurídico, vedado à distribuição entre associados.**





Câmara Municipal de Macapá
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO-CCJR
III – PARECER E VOTO DA COMISSÃO

Em Reunião Ordinária realizada nesta data, a **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, opinou por **UNANIMIDADE** dos membros presentes, pela **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE** ao Projeto de Lei nº 010/24 - CMM, ficando o mérito para apreciação do Douto Plenário desta Casa.

É o nosso o Parecer.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, em 27 de março de 2024.

Ver. CARLOS MURILO - PP
Presidente/CCJR

Ver. Cláudio Góes – UB
Membro

Ver. Alexandre Azevedo - PP
Membro

Ver^a. Gian do Nae – bloco
parl. Rep./PRTB/MDB
Membro

Ver. João Mendonça - PL
Membro

Ver^a. Luany Favacho – MDB
Membro

Ver. Odilson Bancada da
Federação – PSDB/CIDADANIA
Membro

Nº PROC.: 00651 - PAR 020/2024 - AUTORIA: Comissão de constituição, justiça e redação - CCJR
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://macapa.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 001035 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 49869507347A23E1C8AB94B419B20097

